TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 502 DE 03 DE MAIO DE 2018:

A Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais, constatando divergência entre o texto do projeto votado e do autógrafo enviado, visando corrigir erro material de digitação em texto de lei, RESOLVE:

No art. 4º - onde se lê "com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2017" – leia-se "com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2018".

Retifique-se e publique-se.

Mococa, 17 de maio de 2018

Elisângela Mazini Maziero Breganoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº502, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa em Exercício,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 09 de abril de 2018, aprovou Projeto de Lei Complementar nº.005/2018, de autoria da mesa da Câmara – aprovado em sessão extraordinária, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 2,84% (dois virgula oitenta e quatro por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 2,84% (dois virgula oitenta e quatro por cento) sobre os respectivos subsídios.

Art. 3° As despesas decorrentes das concessões mencionadas nos artigos 1° e 2° desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2017, nos termos da Lei Complementar n° 486/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de maio de 2018.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal em Exercício